



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2018

LICITAÇÃO Nº. 00062/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00062/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorocho.pb.gov.br](http://www.catoledorocho.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com firma reconhecida e certificado de regularidade profissional; b) certidão simplificada atualizada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00062/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
 DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00062/2018  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.
- 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
  - 9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).
  - 9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 9.2.4. Alvará de Funcionamento atualizado da sede do licitante.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da Pessoa Jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços deste objeto.

**9.3. Documentação específica:**

- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade, visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilita o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prossequindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais dos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado

apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresentada devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO


19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.
- 20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Março de 2018.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

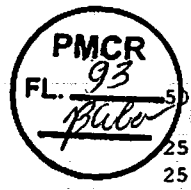
2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

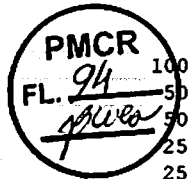
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP.	CX	200
2	ACICLOVIR 200MG COMP CX/25 COMP	CX	50
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 30G	BG	15
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/ 14 COMP.	CX	25
5	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ AMP 02 ML	AMP	10
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	FR	10
7	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G	UNID	10
8	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.	CX	25
9	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	50
10	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML	CX	25
11	ACICLOVIR CREME BG 10G	BG	25
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO	CX	50
13	ÁCIDO AZELÁICO 150MG/G BG 30G	BG	10
14	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CX/20 COMP	CX	10
15	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP	CX	50
16	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS	CX	50
17	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)	UNID	10
18	ARIPIPIRAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	30
19	ARIPIPIRAZOL 15MG CX/30 COMP	CX	30
20	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	100
21	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	100
22	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	100
23	BENZOCAÍNA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSSOL TB 43G	TB	25
24	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/30 COMP	CX	50
25	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML	FR	50
26	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	100
27	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60NG CX/20 COMP	CX	25
28	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	25
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30	CX	25
30	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	200
31	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	CX	10
32	BUPROPIONA 300MG CX/30 COMP LIB LENTA	CX	50
33	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP	CX	50
34	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
35	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
36	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX/60 COMP	CX	25
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	25
38	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	25
39	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	75
40	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	100
41	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	100
42	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	100
43	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	100
44	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML	FR	50
45	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
46	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	100
47	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	25



48	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	30
49	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G CREME BG 30G	BG	30
50	CETOROLACO TROMETAMOL10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	50
51	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	25
52	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP -MIOSAN CAF	CX	25
53	CILOSTAZOL 100MG CX/30 COMP	CX	25
54	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
55	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE -MONOIDRATADA FR 500 ML	VDS	25
56	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
57	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	25
58	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	100
59	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML	FR	25
60	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G	BG	10
61	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML	FR	10
62	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50
63	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	50
64	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	25
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	25
66	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	100
67	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	100
68	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.-PROCTYL	BG	25
69	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	10
70	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR	CX	100
71	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	100
72	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
73	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	25
76	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	50
77	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
78	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	25
79	CLORIDRATO DE MAPROFILINA 25MG CX 20 COMP	CX	25
80	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	25
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	CX	50
82	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	FR	15
83	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML	FR	50
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	25
85	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	100
86	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	100
87	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	50
88	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	50
89	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	100
90	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	25
91	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP	CX	50
92	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	25
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	100
94	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	100
95	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	50
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	50
97	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	50
98	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	50
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	50
100	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	50
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	50
102	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	25
103	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP	CX	25
104	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP	CX	25
105	CLOXAZOLAM 4MG CX/30 COMP	CX	50
106	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	25
107	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML	FR	50
108	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	25
109	DELFAZACORT30MG CX 10 COMP	CX	25
110	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G	BG	25
111	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	30
112	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	50
113	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	25
114	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	50
115	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	50

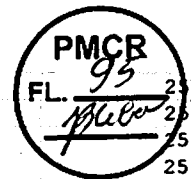


116	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	50
117	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	25
118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	25
119	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR	10
120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	50
121	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	25
122	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30COMP	CX	100
123	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30COMP	CX	100
124	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
125	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
126	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP	CX	50
127	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX	100
128	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	BG	50
129	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	25
130	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA	50
131	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	50
132	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SERIG PREENCH IDA0,6ML	SERINGA	50
133	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	25
134	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	100
135	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
136	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	50
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	50
138	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP	CX	15
139	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP	CX	100
140	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	50
141	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	50
142	FENOBARBITAL 100MG CX/20 COMP	CX	200
143	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	50
144	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	50
145	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	50
146	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	15
147	FLUOCINOLONA ACETONIDA; LIDOCAÍNA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 5ML	FR	15
148	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	50
149	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
150	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	25
151	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	50
152	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX COMP	CX	50
153	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	50
154	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	25
155	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	25
156	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	50
157	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	50
158	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	50
159	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	50
160	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP	CX	25
161	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	25
162	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/28 COMP	CX	50
163	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX/30 COMP REVESTIDO	CX	30
164	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	25
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	50
167	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
168	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+DIMETICONA 400+400+30/5ML FR 240ML	FR	10
170	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	25
171	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	25
172	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	25
173	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
174	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	50
175	LACTOSIL 4000 FCC 60G CX/30 SACHÊ	CX	50
176	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
177	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
178	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
179	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	50
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP.	CX	50
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	50
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	50
183	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	25
184	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	25
185	LOÇAO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15



186	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	100
187	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX/60 COMP	CX	50
188	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
189	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	25
190	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	25
191	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	15
192	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
193	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	15
194	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	25
195	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
196	MELOXICAN 15MG COMP	CX	25
197	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP	CX	50
198	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	15
199	METILFENIDATO 10MG CX 60 COMP	CX	50
200	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	50
201	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G	BG	50
202	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEL	CX	50
203	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	25
204	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	25
205	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	50
206	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/20 COMP	CX	50
207	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	50
208	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	25
209	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	50
210	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP	CX	50
211	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP	CX	50
212	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
213	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	200
214	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	25
215	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	25
216	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
217	PAROXETINA 30MG CX/20 COMP	CX	25
218	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	25
219	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	25
220	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	25
221	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR	CX	25
222	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP	CX	25
223	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML	FR	15
224	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS	CX	25
225	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP.	CX	50
226	PREGABALINA 150MG CX/28COMP	CX	50
227	PREGABALINA 75MG CX/30 COMP	CX	25
228	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
229	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	15
230	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	25
231	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	50
232	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	25
233	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	20
234	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
235	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP	CX	20
236	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
237	LOÇÃO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR	5
238	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
239	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS	CX	50
240	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
241	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
242	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	25
243	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS	CX	25
244	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	50
245	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	10
246	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	100
247	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	150
248	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	150
249	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	30
250	SULFATO DE CONDROITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	25
251	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	25
252	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	25
253	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	CX	25
254	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	25
255	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	50
256	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	25
257	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G	BG	10
258	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	15
259	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
260	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	25

261	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
262	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/25 COMP	CX	25
263	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	25
264	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	25
265	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	25
266	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	25
267	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	100
268	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	100
269	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	25



**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP.		CX	200		
2	ACICLOVIR 200MG COMP CX/25 COMP		CX	50		
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 30G		BG	15		
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/14 COMP.		CX	25		
5	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ AMP 02 ML		AMP	10		
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML		FR	10		
7	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G		UNID	10		
8	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.		CX	25		
9	ACETILCISTEÍNA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	50		
10	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML		CX	25		
11	ACICLOVIR CREME BG 10G		BG	25		
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO		CX	50		
13	ÁCIDO AZELÁICO 150MG/G BG 30G		BG	10		
14	ÁCIDO URSODESÓXICÓLICO 300MG CX/20 COMP		CX	10		
15	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP		CX	50		
16	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS		CX	50		
17	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)		UNID	10		
18	ARIPIPIRAZOL 10MG CX/30 COMP		CX	30		
19	ARIPIPIRAZOL 15MG CX/30 COMP		CX	30		
20	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/30 COMP		CX	100		
21	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	100		
22	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	100		
23	BENZOCAÍNA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSSOL TB 43G		TB	25		
24	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/30 COMP		CX	50		
25	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML -		FR	50		
26	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA		CX	100		
27	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60NG CX/20 COMP		CX	25		
28	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP		CX	25		
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30		CX	25		
30	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP		CX	200		
31	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OPTÁLMICA FR 5ML		CX	10		



32	BUPROPIONA 300MG CX/30 COMP LIB LENTA	CX	50
33	CAFEÍNA 100MG+ DAPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP	CX	50
34	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
35	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
36	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	CX	25
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	25
38	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	25
39	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP	CX	75
40	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	100
41	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	100
42	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	100
43	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	100
44	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML	FR	50
45	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
46	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	100
47	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	25
48	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	50
49	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G CREME BG 30G	BG	50
50	CETOROLACO TROMETAMOL10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	50
51	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	25
52	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP -MIOSAN CAF	CX	25
53	CILOSTAZOL 100MG CX/30 COMP	CX	25
54	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
55	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE - MONOIDRATADA FR 500 ML	VDS	25
56	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
57	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	25
58	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	100
59	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML	FR	25
60	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G	BG	10
61	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML	FR	10
62	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50
63	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DAPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	50
64	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	25
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	25
66	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	100
67	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	100
68	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.-PROCTYL	BG	25
69	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	10
70	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR	CX	100
71	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	100
72	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
73	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25





75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	25
76	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	50
77	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
78	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	25
79	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP	CX	25
80	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	25
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	CX	50
82	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	FR	15
83	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML	FR	50
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	25
85	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	100
86	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	100
87	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	50
88	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	50
89	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	100
90	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	25
91	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP	CX	50
92	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	25
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	100
94	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	100
95	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	50
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	50
97	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	50
98	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	50
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	50
100	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	50
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	50
102	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	25
103	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP	CX	25
104	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP	CX	25
105	CLOXAZOLAM 4MG CX/30 COMP	CX	50
106	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	25
107	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML	FR	50
108	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	25
109	DELFAZACORT30MG CX 10 COMP	CX	25
110	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G	BG	25
111	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	30
112	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	50
113	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	25
114	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	50
115	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
116	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	50
117	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	25
118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	25
119	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR	10
120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	50





121	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	25
122	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30COMP	CX	100
123	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30COMP	CX	100
124	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
125	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
126	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP	CX	50
127	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX	100
128	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	BG	50
129	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	25
130	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA	50
131	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	50
132	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SERIG PREENCH IDAO,6ML	SERINGA	50
133	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	25
134	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	100
135	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
136	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	50
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	50
138	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP	CX	15
139	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP	CX	100
140	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	50
141	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	50
142	FENOBARBITAL 100MG CX/20 COMP	CX	200
143	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	50
144	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	50
145	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	50
146	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	15
147	FLUOCINOLONA ACETONIDA; LIDOCAÍNA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 5ML	FR	15
148	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	50
149	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
150	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	25
151	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	50
152	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX COMP	CX	50
153	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	50
154	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	25
155	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	25
156	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	50
157	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	50
158	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	50
159	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	50
160	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP	CX	25
161	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	25
162	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/28 COMP	CX	50
163	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX/30 COMP REVESTIDO	CX	30
164	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	25
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	50
167	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
168	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+DIMETICONA 400+400+30/5ML FR 240ML	FR	10
170	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	25
171	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	25
172	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /POSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	25
173	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
174	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI	BG	50



	POM 30 G		
175	LACTOSIL 4000 FCC 60G CX/30 SACHÊ	CX	50
176	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
177	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
178	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
179	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	50
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP.	CX	50
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	50
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	50
183	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	25
184	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	25
185	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15
186	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	100
187	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX/60 COMP	CX	50
188	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
189	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	25
190	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	25
191	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	15
192	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
193	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	15
194	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	25
195	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
196	MELOXICAN 15MG COMP	CX	25
197	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP	CX	50
198	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	15
199	METILFENIDATO 10MG CX 60 COMP	CX	50
200	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	50
201	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G	BG	50
202	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEL	CX	50
203	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	25
204	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	25
205	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	50
206	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/20 COMP	CX	50
207	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	50
208	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	25
209	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	50
210	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP	CX	50
211	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP	CX	50
212	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
213	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	200
214	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	25
215	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	25
216	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
217	PAROXETINA 30MG CX/20 COMP	CX	25
218	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	25
219	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	25
220	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	25
221	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR	CX	25
222	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP	CX	25
223	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML	FR	15
224	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS	CX	25
225	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP.	CX	50
226	PREGABALINA 150MG CX/28COMP	CX	50
227	PREGABALINA 75MG CX/30 COMP	CX	25
228	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
229	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	15
230	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	25
231	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	50
232	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	25
233	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	20
234	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
235	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP	CX	20
236	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
237	LOÇÃO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR	5



238	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
239	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS	CX	50
240	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD FLACONETES 5ML	CX	100
241	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF FLACONETES 5ML	CX	100
242	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	25
243	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS	CX	25
244	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	50
245	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	10
246	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	100
247	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	150
248	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	150
249	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	30
250	SULFATO DE CONDRITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	25
251	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	25
252	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG CX/30 COMP	CX	25
253	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	CX	25
254	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	25
255	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	50
256	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	25
257	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G	BG	10
258	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	15
259	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
260	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	25
261	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
262	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/25 COMP	CX	25
263	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	25
264	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	25
265	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	25
266	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	25
267	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	100
268	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	100
269	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018  
Processo Administrativo n° 00069/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00062/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00062/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Em Exercício  
768.898.074-72

PELO CONTRATADO